



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1091

Recife - Quinta-feira, 06 de outubro de 2022

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 2.296/2022

Recife, 20 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o despacho PGJ no requerimento eletrônico nº 432841/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Paulista, de 2ª Entrância, no período de 03/10/2022 a 01/11/2022, em razão da licença prêmio do Bel. João Paulo Pedrosa Barbosa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.304/2022

Recife, 21 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o despacho PGJ no requerimento eletrônico nº 432841/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Paulista, de 2ª Entrância, no período de 03/10/2022 a 01/11/2022, em razão da licença prêmio do Bel. João Paulo Pedrosa Barbosa.

II - Designar a Promotora de Justiça indicada acima para atuar nos feitos da 4ª Vara Cível de Paulista, em conjunto ou separadamente, no período de 03/10/2022 a 01/11/2022, em razão da licença prêmio do Bel. João Paulo Pedrosa Barbosa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.356/2022

Recife, 29 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas no 32B, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, e na Resolução PGJ nº 02, de 04 de março de 2022;

CONSIDERANDO o requerimento encaminhado pela Coordenação da Central de Recursos em Matéria Criminal com as justificativas apresentadas, que demonstram a necessidade de reforço na prestação ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA, 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos em trâmite na Central de Recursos em Matéria Criminal durante o período de 01/10/2022 a 31/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.386/2022

Recife, 5 de outubro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial nos termos do Ofício 028/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

Designar a Bela. JANINE BRANDÃO MORAIS, Promotora de Justiça de Itambé, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Aliança, de 1ª Entrância, no período de 11/11/2022 a 30/11/2022, em razão das férias do Bel. Leandro Guedes Matos.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede

Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio

CEP 50.010-240 - Recife / PE

E-mail: ascom@mpe.pe.br

Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.387/2022
Recife, 5 de outubro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Eletrônica nº 441150/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA, 2º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador Administrativo da Sede da Promotoria de Justiça de Carpina, no período de 13/10/2022 a 01/11/2022, em razão das férias do Bel. Elson Ribeiro.

II – Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.388/2022
Recife, 5 de outubro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão em observância ao disposto no § 1º do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017;

CONSIDERANDO A publicação da Portaria POR-PGJ nº 2.347/2022, do dia 29.09.2022, publicada no DOE do dia 30.09.2022.

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação da Coordenação das Promotorias da infância e Juventude da Capital;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.347/2022, do dia 29.09.2022, publicada no DOE do dia 30.09.2022, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.389/2022
Recife, 5 de outubro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros para o mês de setembro/2022, por meio da Portaria PGJ Nº 2.350/2022;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.350/2022, de 29.09.2022, publicada no DOE do dia 30.09.2022, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.390/2022
Recife, 5 de outubro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação junto à 4ª Vara do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS, 62º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 13/10/2022 a 19/10/2022, em razão da licença prêmio da Bela. Paula Catherine de Lira Aziz Ismail.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.391/2022
Recife, 5 de outubro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação junto à 4ª Vara do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS, 63º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 20/10/2022 a 27/10/2022, em razão da licença prêmio da Bela. Paula Catherine de Lira Aziz Ismail.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.392/2022
Recife, 5 de outubro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 440609/2022;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Promotor de Justiça de Bom Conselho, de 2ª Entrância, para atuar na sessão do Júri da 1ª Vara Criminal da Comarca de Garanhuns, marcada para o dia 11/10/2022, referente ao processo nº 0003298-45.2018.8.17.0640, junto ao cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, em razão do afastamento do Bel. Carlos Henrique Tavares Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.393/2022
Recife, 5 de outubro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS, 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça Criminal de Palmares de 2ª Entrância, durante o período de 11/11/2022 a 30/11/2022, em razão das férias do Bel. Igor Holmes de Albuquerque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.394/2022
Recife, 5 de outubro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. MÁRCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA, 4ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora da 8ª Circunscrição Ministerial, com Sede no Cabo de Santo Agostinho, no período de 13/10/2022 a 01/11/2022, em razão das férias da Bela. Vanessa Cavalcanti de Araújo;

II – Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.395/2022
Recife, 5 de outubro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial nos termos do Ofício 028/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

Designar a Bela. RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS, Promotora de Justiça de Tracunhaém, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Vicência, de 1ª Entrância, no período de 01/11/2022 a 30/11/2022, em razão do afastamento da Bela. Patrícia Ferreira Wanderley de Siqueira Golding.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.396/2022
Recife, 5 de outubro de 2022

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a exoneração da anterior Assessora de Membro do Ministério Público de Pernambuco lotada na 2ª Promotoria de Justiça de Araripina, conforme Portaria SUBADM Nº 909/2022, publicada no DOE de 19/09/2022. (19.20.0323.0022005/2022-25);

CONSIDERANDO, a indicação de Assessor de Membro constante no processo SEI nº 19.20.0323.0022123/2022-40, a qual obedeceu todos os critérios e preencheu todos os requisitos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: AMÁLIA DE ANDRADE ALENCAR RAMALHO
CPF: ***773.184-**
LOTAÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA
SEI: 0022123/2022-40

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.397/2022

Recife, 5 de outubro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Promotoria de Justiça de Ouricuri com atuação nas audiências de custódia do Polo 16;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. OTÁVIO MACHADO DE ALENCAR, Promotor de Justiça de Bodocó, de 1ª Entrância, para atuar nas audiências de custódia do Polo 16, com sede em Ouricuri, no dia 05/10/2022.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 05/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 219/2022

Recife, 5 de outubro de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 441639/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS
Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441550/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de março/2011, haja vista o

cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 04 (quatro) dias, a partir de 04/10/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 422938/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
Despacho: Encaminhe-se ao DEMPAG para análise e avaliação no sentido de incluir na folha de pagamento conforme existência de dotação orçamentária.

Número protocolo: 432419/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: ÁUREA ROSANE VIEIRA
Despacho: Encaminhe-se ao DEMPAG para análise e avaliação no sentido de incluir na folha de pagamento conforme existência de dotação orçamentária.

Número protocolo: 439227/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/10/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 441647/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 440485/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: ANA PAULA NUNES CARDOSO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/11/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 440612/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: RAISSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA
 Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 441620/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441577/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: LUCIANO BEZERRA DA SILVA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441551/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: PATRÍCIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441557/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: WELSON BEZERRA DE SOUSA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441538/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441529/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441524/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441527/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: ELISA CADORE FOLETTO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441526/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441530/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441535/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441566/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441572/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441574/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441579/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: MANOEL ALVES MAIA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441585/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: NÚBIA MAURÍCIO BRAGA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441587/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441592/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441603/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
 Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 441583/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO
 Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 441578/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA
 Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 441262/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES
 Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 440393/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2022, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2022. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 441081/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO
 Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 22/2022, de 09/09/2022. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 441521/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441517/2022

Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441516/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441514/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO
 Despacho: Ciente. Encaminhe-se à Coordenação das Promotorias Criminais para conhecimento e providências.

Número protocolo: 441513/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441512/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441511/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441503/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441498/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441494/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: JANINE BRANDÃO MORAIS
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441487/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441495/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441469/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441466/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: VALDECY VIEIRA DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441240/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441350/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441338/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441326/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 441390/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULINO FERNANDES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441464/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441391/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441407/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441411/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441460/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441461/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: RIVALDO GUEDES DE FRANÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441434/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441447/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441450/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441451/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441452/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441227/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441223/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 439074/2022
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 438836/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 441672/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de setembro/2021, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 05 (cinco) dias, a partir de 12/12/2022. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 05 de outubro de 2022.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 220/2022 Recife, 5 de outubro de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0321.0023305/2022-69
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 679,54, ao Bel. WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR, 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para participar, na qualidade de palestrante, da 2ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2022, a se realizar em Garanhuns/PE nos dias 06 e 07/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0324.0023755/2022-96
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: OTÁVIO MACHADO DE ALENCAR
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 906,06, ao Bel. OTÁVIO MACHADO DE ALENCAR, Promotor de Justiça de Bodocó, para, atendendo à Convocação da CGMP, participar da 2ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2022, a se realizar em Triunfo-PE, nos dias 06 e 07/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15

dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0529.0023351/2022-72
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: LEANDRO GUEDES MATOS
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. LEANDRO GUEDES MATOS, Promotor de Justiça de Aliança, para, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.156/2022 e ao Convênio PGJ-PRE nº 024/2022, oficiar perante a justiça eleitoral, nas eleições 2022, em Aliança – PE, no período de 30/09 a 02/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0364.0023396/2022-71
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR, 9º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, para, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.218/2022 e ao Convênio 024/2022, oficiar perante a justiça eleitoral, nas eleições 2022, em Moreilândia – PE, no período de 30/09 a 02/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0324.0022612/2022-14
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: OTÁVIO MACHADO DE ALENCAR
Despacho: Em razão da falta de previsão normativa e já comunicado ao solicitante, deixo de analisar o requerimento. Arquive-se.

Número protocolo: 19.20.0339.0022109/2022-81
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA
Despacho: Em razão da falta de previsão normativa e já comunicado ao solicitante, deixo de analisar o requerimento. Arquive-se.

Número protocolo: 19.20.0592.0022656/2022-44
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: CARLENIO MÁRIO LIMA BRANDÃO
Despacho: Em razão da falta de previsão normativa e já comunicado ao solicitante, deixo de analisar o requerimento. Arquive-se.

Número protocolo: 19.20.0400.0022909/2022-70
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 04/10/2022

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: RENATA SANTANA PEGO

Despacho: Em razão da falta de previsão normativa e já comunicado à solicitante, deixo de analisar o requerimento. Arquite-se.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Chefe de Gabinete**DESPACHOS COORDGAB Nº Data: 05/10/2022****Recife, 5 de outubro de 2022**

A EXMA. SRA. COORDENADORA DE GABINETE, MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Dia: 05/10/2022

Documento nº: 14967361

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital.

Documento nº: 14972981

Requerente: BRENNO HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBAS e GILVAN MARINHO PONTES

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.

Documento nº: 14974115

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 14974105

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Limoeiro para distribuição.

Documento nº: 14931774

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos e à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Água Preta para distribuição.

Documento nº: 14932106

Requerente: DÉCIMA OITAVA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Execuções Penais da Capital.

Documento nº: 14932302

Requerente: DÉCIMA OITAVA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Execuções Penais da Capital.

Documento nº: 14932585

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista para distribuição.

Documento nº: 14964814

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 14964672

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima para distribuição.

Documento nº: 14922550

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 14922541

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 14913620

Requerente: TJPE

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.

Documento nº: 14913658

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor.

Documento nº: 14912680

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se à Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes para distribuição.

Documento nº: 14909011

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Igarassu para distribuição.

Documento nº: 14908861

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à 28ª Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital

Documento nº: 14908868

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 14904548

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 14903521

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Documento nº: 14903480

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda para distribuição.

Documento nº: 14926606

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se à Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes para distribuição.

Documento nº: 14927495

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto SantosCOORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva FilhoSECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza SilvaCOORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos JuniorOUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa BarretoMarco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel QuaiottiRoberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Vicência.

Documento nº: 14908311
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor.

Procuradoria Geral de Justiça, 05 de outubro de 2022.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
Promotora de Justiça
Coordenadora do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 141/2022- CSMP Recife, 5 de outubro de 2022

De ordem da Excelentíssima Sra. Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, Dra. ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO, Presidente do Conselho Superior, em exercício, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA – Corregedor-Geral – Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO e da Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, a realização da 38ª Sessão Virtual Ordinária/2022, no período de 17 a 21 de Outubro de 2022. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 12/10/22, e que os votos deverão ser inseridos na pasta “Sessão Virtual” até um dia antes do início da sessão (dia 14/10/22).

Recife, 05 de outubro de 2022.

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

EDITAL Nº 01/2022 - CONCORRÊNCIA Recife, 5 de outubro de 2022

LISTA SÊXTUPLA PARA O CARGO DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Pelo presente, publico a relação de Membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco que se manifestaram quanto à concorrência para composição de Lista Sêxtupla para o Cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco, na forma do Edital de Convocação nº 001/2022, tendo sido solicitadas as informações necessárias à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas.

Recife, 05 de outubro de 2022.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Presidente do Conselho Superior em exercício

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO Nº SUBADM nº 062/2022. Recife, 4 de outubro de 2022

Considerando a publicação da Resolução PGJ nº 10/2022, no DOE de 18/05/2022, que regulamenta o regime de Teletrabalho no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Considerando o teor da Portaria POR-SUBADM nº 478/2022, publicada no DOE de 15/06/2022, onde o Exmo. Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Júnior, delegou ao Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas (NGP) as deliberações sobre o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Considerando que o regime de teletrabalho se insere no âmbito da discricionariedade, condicionado à autorização expressa da chefia imediata e compatibilidade com o estabelecido no plano de trabalho da unidade auxiliada;

Considerando que o acompanhamento do regime de trabalho será realizado pelo Núcleo de Apoio Gestão de Pessoas (NGP) /Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, subordinada diretamente à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, de acordo com as informações prestadas pelos gestores das unidades auxiliadas a quem caberá monitorar e aferir o cumprimento das entregas pactuadas;

AVISO aos Gestores das Unidades Auxiliadas e aos Servidores que integram o Programa de Teletrabalho que a Comissão de Gestão do Teletrabalho do Ministério Público de Pernambuco realizará no mês de OUTUBRO/2022 as primeiras reuniões de monitoramento, conforme programação abaixo:

Ressalto a importância da participação de todos os envolvidos para uma melhor análise dos resultados apresentados pelas unidades participantes e para o aperfeiçoamento do programa. Destaca que é dever do(a) servidor(a) participante do teletrabalho submeter-se a acompanhamento e monitoramento na forma da Resolução PGJ nº 10/2022, bem como atender às convocações para comparecimento às dependências do Ministério Público de Pernambuco.

Recife, 04 de outubro de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(Republicado por incorreção)

AVISO Nº SUBADM.nº 063/2022 Recife, 5 de outubro de 2022

AVISO SUBADM.nº 063/2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Exmo. Sr. Dr. Valdir Barbosa Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria POR-PGJ nº 339/2021, publicada no DOE em 10.02.2021, vem pelo presente aviso INFORMAR aos Procuradores de Justiça que se encontra disponível para ocupação o gabinete:

1. Sala 201, localizada no anexo I do Ed.Roberto Lyra;

Os Procuradores de Justiça interessados, independentemente de estarem em gozo de férias, licença ou afastados por qualquer motivo, deverão se habilitar junto à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, por meio do endereço eletrônico, subadm@mpe.mp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, conforme regras estabelecidas no Aviso SUBADM nº 001/2017, publicado no DOE em 28.01.2017.

Recife, 05 de outubro de 2022.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº SUBADM 978/2022

Recife, 5 de outubro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria Administrativa da Infância e Juventude da Capital;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 942/2022 de 28/09/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de outubro de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 979/2022

Recife, 5 de outubro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 436933/2022;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor EDVANDO RODRIGUES LIMA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.961-3, está lotado nas Promotorias de Justiça de Petrolina, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 03/11/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de outubro de 2022.

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 980/2022

Recife, 5 de outubro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0259.0023337/2022-38 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora RAISSA BEZERRA MONTEIRO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 187.929-4, lotada na Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete – Nível 1, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP- 2, por um período de 15 dias, contados a partir de 13/10/2022, tendo em vista o gozo de férias da titular CAMILA VERÇOSA PEREIRA LINS, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.391-2;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 13/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de outubro de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 981/2022

Recife, 5 de outubro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0523.0020537/2022-92, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I – Designar o servidor JOANATHAN ALVES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 190.449-3, lotado na Promotoria de Justiça de Goiana, para o exercício das funções de Assessor de Membro, símbolo FGMP-4, por um período de 20 dias contados a partir de 12/09/2022, tendo em vista o gozo de férias da titular, JESSYCA CAROLINI SILVA BARBOSA MARTINS, Assessora de Membro, matrícula nº 190.317-9;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 12/09/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de outubro de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 982/2022
Recife, 5 de outubro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0023630/2022-29, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor GIVALDO GOMES DA SILVA, Técnico Ministerial - Contabilidade, matrícula nº 188.627-4, lotado na Divisão de Tesouraria, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Liquidação, símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias contados a partir de 03/10/2022, tendo em vista o gozo de férias da titular, MAURÍLIO BELARMINO DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.081-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 03/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de outubro de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 983/2022
Recife, 5 de outubro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017,

publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1060.0023655/2022-98 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor AUGUSTO DINIZ TRINDADE, Analista Ministerial - Jurídico, matrícula nº 189.674-1, lotado no CAOP da Defesa Social e Controle, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, símbolo FGMP-1, por um período de 15 dias, contados a partir de 13/10/2022, tendo em vista o gozo de férias da titular, ERICKA RIBEIRO CORREIA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.088-3;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 13/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de outubro de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 984/2022
Recife, 5 de outubro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1142.0020950/2022-26 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora ESTER DE OLIVEIRA CORREIA, Servidora Extraquadro, matrícula nº 189.713-6, lotada na Divisão Ministerial de Desenvolvimento e Gestão por Competências, para o exercício das funções de Gerente do Departamento Ministerial de Desenvolvimento de Pessoas, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, por um período de 30 dias, contados a partir de 03/10/2022, tendo em vista o gozo de férias da titular ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTI DE ALMEIDA, Servidor Extraquadro, matrícula nº 187.715-1;

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 03/10/2022.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de outubro de 2022.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS CG Nº 182/2022

Recife, 5 de outubro de 2022

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1483
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 04/10/22
Interessado(a): Carlos Henrique Tavares Almeida
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1484
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 04/10/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1485
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 04/10/22
Interessado(a): Rinaldo Jorge da Silva
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1486
Assunto: Solicitação de Informações nº 029/2022
Data do Despacho: 05/10/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1487
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 05/10/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1488
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 05/10/22
Interessado(a): Rafael Moreira Steinberger
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo SEI nº (...)
Assunto: Ressarcimento de Combustível
Data do Despacho: 04/10/22
Interessado(a): Eryne Avila dos Anjos Luna
Despacho: À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo SEI nº (...)
Assunto: PGA nº 023/2021
Data do Despacho: 04/10/22
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo SEI nº 19.20.0264.0023842/2022-05
Assunto: Relatório Semestral
Data do Despacho: 04/10/22
Interessado(a): Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, arquive-se.

Protocolo SEI nº (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 136/2022
Data do Despacho: 04/10/22
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Ibirajuba
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo SEI nº (...)
Assunto: 3º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 04/10/22
Interessado(a): Daliana Monique Souza Viana
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo SEI nº (...)
Assunto: Ofício nº 044/2022
Data do Despacho: 04/10/22
Interessado(a): 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Paulista
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo SEI nº (...)
Assunto: PGA nº 072/2020
Data do Despacho: 04/10/22
Interessado(a): ...
Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar.

Protocolo SEI nº (...)
Assunto: PGA nº 024/2021
Data do Despacho: 04/10/22
Interessado(a): ...
Despacho: Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar, pelos seus fundamentos. Arquive-se o presente Procedimento de Gestão Administrativa - PGA.

Protocolo SEI nº (...)
Assunto: 3º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 04/10/22
Interessado(a): Vinicius Henrique Campos da Costa
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo SEI nº (...)
Assunto: Resolução Conjunta PGJ-CGMP
Data do Despacho: 04/10/22
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo SEI nº (...)
Assunto: Ofício nº 68/2022 - PGJ/GABPGJ/CAODEFSOCIAL
Data do Despacho: 04/10/22
Interessado(a): CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Administrativa, para providências.

Número protocolo: 441540/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 441568/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/10/2022
Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 441525/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 441523/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 441531/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 441581/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: MANOEL ALVES MAIA
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 441588/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 441590/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 441470/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 03/10/2022
 Nome do Requerente: NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 441468/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 03/10/2022
 Nome do Requerente: VALDECY VIEIRA DA SILVA
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 441405/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 03/10/2022
 Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 441409/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 03/10/2022
 Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 441410/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 03/10/2022
 Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 441435/2022
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 03/10/2022
 Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES
 Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
 Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Protocolo SEI nº (...)
 Assunto: Plano de Trabalho
 Data do Despacho: 04/10/22
 Interessado(a): ...
 Despacho: Aprovo o plano de trabalho apresentado. Encaminhe-se ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Protocolo SEI nº (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 114/2022
 Data do Despacho: 04/10/22
 Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Paulista
 Despacho: Acolho o pronunciamento supra, da Corregedoria Auxiliar. Em seguida encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Protocolo SEI nº (...)
 Assunto: Correição Ordinária nº 115/2022
 Data do Despacho: 04/10/22
 Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Paulista
 Despacho: Acolho o pronunciamento supra, da Corregedoria-Auxiliar. Em seguida encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Número Processo SEI: (...)
 Assunto: Procedimento Administrativo nº 100/2022
 Data do Despacho: 04/10/2022
 Interessado: (...)
 Pronunciamento: Tendo em vista as informações constantes do(a) (...), encaminhe-se a/o (...) ao CNMP, solicitando (...), através (...). Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO
 Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO No 04/2022

Recife, 23 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Promotoria de Justiça de Petrolândia

Inquérito Civil Público no 02475.000.019/2022

RECOMENDAÇÃO No 04/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Representante subscrito, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inc. II, da Constituição Federal; art. 26, incs. I e IV, c/c o art. 27, incs. I e II, parágrafo único, inc. IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 5º, incs. I e II, parágrafo único, inc. IV, c/c o art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; e art. 201, inc. VIII, da Lei 8.069/90, e,

CONSIDERANDO o disposto no art.4.º, parágrafo único, alínea "c", no art. 88, I e no art. 259, parágrafo único, todos da Lei nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Carlos Roberto Santos
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
 COORDENADOR DE GABINETE
 Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que com base no art.227, caput, da Constituição Federal, asseguram à criança e ao adolescente a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas, que, para tanto, devem se adequar aos princípios e diretrizes previstos na citada legislação especial;

CONSIDERANDO que a municipalização do atendimento prestado à criança e ao adolescente se constitui na diretriz primeira da política de atendimento idealizada pela Lei nº 8.069/90, conforme dispõe o art.88, inciso I, do citado Diploma Legal, de modo que a criança ou adolescente possa ser amparado, preferencialmente, no seio de sua comunidade e com a participação de sua família (conforme art.19 c/c art. 92, incisos I e VII e art. 100, in fine, todos da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que o programa de Acolhimento Institucional em entidade, previsto no art. 90, inciso IV do ECA, define-se como aquele que atende crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de acolhimento, aplicadas nas situações dispostas no art. 98 e que, segundo o art. 101, §1º, constitui medida provisória e excepcional, não implicando privação de liberdade;

CONSIDERANDO que todas as entidades que desenvolvem programas de acolhimento devem prestar plena assistência à criança e ao adolescente, ofertando-lhe acolhida, cuidado e espaço para socialização e desenvolvimento e, de acordo com o Art. 92 do ECA, devem adotar os seguintes princípios: I- Preservação dos vínculos familiares; II- Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem; III- Atendimento personalizado em pequenos grupos; IV- Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação; V- Não desmembramento de grupos de irmãos; VI- Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados, VII Participação na vida da comunidade local; VIII- Preparação gradativa para o desligamento; e IX- Participação de pessoas da comunidade no processo educativo;

CONSIDERANDO que este documento visa a contribuir para que as ações de proteção à criança e ao adolescente possam, efetivamente, garantir as condições para seu pleno desenvolvimento, fortalecer-lhes a autoestima, propiciando-lhes plenas condições para o exercício pleno de seus direitos, especialmente o direito à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de implantação de entidade de Acolhimento no Município de Jatobá-PE;

RESOLVE RECOMENDAR:

1-Que seja elaborado o Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária, no prazo de 06 meses;

1.1- Que, no prazo de 90(noventa) dias, seja implantado o Serviço de Acolhimento Institucional, com toda a estrutura física, os recursos materiais e o quadro de recursos humanos estabelecidos, minimamente, nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, na normatização do Sistema Único de Assistência Social, notadamente as NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS, bem como nas "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", aprovadas pela Resolução Conjunta CONANDA/CNAS nº 01, de 18 de junho de 2009;

1.2- Com fulcro na Resolução nº 31, de 31 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Assistência - CNAS, é possível a oferta regionalizada dos Serviços de Acolhimento, de forma a contemplar no mínimo dois e no máximo 4 Municípios, desde de que a distância entre a sede do acolhimento dos demais municípios não ultrapasse duas horas e os Municípios se submetam às demais exigências.

Neste contexto, Recomenda ao Município de Petrolândia-PE, se for do seu interesse, estabeleça contato com outros Municípios

com os quais possa se consorciar, apresentando, alternativamente, no prazo acima definido, os termos do referido consórcio.

2- Enquanto não implementado o acolhimento no respectivo município, tratado no item 1.1, deverá o ente municipal promover o acolhimento de todas as crianças e adolescentes, que porventura dele necessitarem, encaminhados pela autoridade judiciária, ou excepcionalmente, em caráter de urgência, pelo Conselho Tutelar, preferencialmente, em imóvel residencial urbano, a ser garantido com recursos da política de aluguel social (ou qualquer outro recurso desvinculado inserto no Fundo Municipal de Assistência Social), devendo, neste caso, assegurar o integral acompanhamento e atendimento dos acolhidos e das respectivas famílias de origem, por meio de equipe técnica exclusiva, composta, no mínimo, de psicólogo e assistente social, devendo tais profissionais elaborar um Projeto Político-pedagógico provisório, para essa situação peculiar, além de atuar mediante a confecção de Planos Individuais de Atendimento (PIA's) para atender o disposto no artigo 101, § 4º, do ECA.

3- O Prédio onde deverá funcionar a Entidade de Acolhimento deverá observar os seguintes parâmetros:

3.1) O projeto arquitetônico deve:

a) Estar em consonância com o projeto pedagógico específico do programa de acolhimento institucional, em função do público-alvo;

b) Fixar em projeto a capacidade máxima e mínima de atendimento, obedecendo ao dimensionamento projetado dentro dos limites estabelecidos, subentendendo-se a necessidade imediata de adequações e/ou ampliações sempre que for decidido por um aumento da capacidade;

c) Considerar que a dinâmica de atendimento dos programas de acolhimento se desenvolve tendo como suporte ações administrativas e técnico-pedagógicas de educação, de saúde integral, de direitos à visitação familiar, de esporte, de cultura, de lazer, de profissionalização, etc, integrando adolescente, família e comunidade;

d) Prever a iluminação artificial em todas as dependências da instituição, bem como gerador de emergência que entrará em funcionamento caso ocorra pane ou falta de energia;

e) Utilizar pisos e materiais que sejam laváveis e resistentes, permitindo uma prática e eficiente conservação; e as paredes, sempre que possível, deverão ser lisas, de pintura lavável, podendo apresentar soluções estéticas com texturas variáveis, sem prejuízo da segurança física das crianças e adolescentes;

f) Garantir separação física e visual dos setores de dormitórios feminino e masculino nas instituições às crianças e adolescentes de ambos os sexos, podendo as atividades pedagógicas ser desenvolvidas em áreas comuns, sempre em conformidade com o projeto pedagógico;

g) Utilizar na cobertura, material adequado, prevendo a conveniente ventilação e proteção, adotando esquemas técnicos especiais que atendam às condições climáticas regionais;

h) Prever no projeto arquitetônico um núcleo de administração de forma que os setores previstos possibilitem um fluxo ordenado de pessoas e veículos, a saber: h.1) Acesso e Controle/ Sala de Recepção/ Sala de Espera - espaço físico de agradável ambientação, cuja área possa comportar uma mesa de atendimento ou equipamento equivalente, quatro ou mais cadeiras;

h.2) Sala de Administração/ Sala da Direção - sala para abrigar

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

a direção e o pessoal responsável pela administração da entidade, com mesas de trabalho, espaços para arquivos e cadeiras para visitas;

h.3) Serviços (cozinha, lavanderia, almoxarifado, garagem, depósito de resíduos, vestiário para funcionários etc);

h.4) Sala de Visita;

h.5) Área de Saúde;

h.6) Oficinas Pedagógicas e/ou Profissionalizantes (conforme projeto pedagógico);

h.7) Espaço para a prática de esportes e atividades de lazer devidamente equipados e em quantidade suficiente para o atendimento de todas as crianças e adolescentes;

h.8) Espaço Ecumênico;

h.9) Salão multiuso - sala com área suficiente para abrigar reuniões com as famílias, com a equipe técnica, para palestras, cursos, oficinas, lazer e/ou atendimentos em grupo;

h.10) Salão para atividades coletivas e/ou espaço para estudo;

h.11) Quartos e banheiros em número suficiente, conforme projeto pedagógico específico;

i) Ter quarto e banheiro adaptado para o acolhimento de bebês;

j) Prever espaços para o atendimento técnico individualizado e em grupo, para coordenação técnica e administrativa;

k) Considerar que os quartos existentes sejam ocupados no máximo por 04 crianças ou adolescentes tendo no mínimo 2,25 metros quadrados por criança e/ou adolescente, considerando assim, critérios de conforto, segurança e viabilidade econômica. Além disso é necessário 01 banheiro para cada 2,5 quartos para uso de crianças e adolescentes;

l) Prever, para atendimento de ambos os sexos, quartos e banheiros separados por sexo;

m) Observar as normas técnicas de acessibilidade, em especial a NBR 9050 de maio de 1994;

4 - Quanto ao programa de atendimento a ser executado: Deve basear-se nas diretrizes abaixo apontadas;

4.1) Suporte institucional e pedagógico:

4.1.1 De modo a permitir a regular e adequada execução da medida de acolhimento, deverá ser formalmente elaborado, por profissionais da área social, NO PRAZO MÁXIMO DE 45 (Quarenta e cinco) DIAS, também contado do recebimento do presente, programa específico de atendimento, nos moldes do previsto no art. 90, inciso IV c/c art.101, inciso VII e par. único, todos da Lei nº 8.069/90, com estrita observância do disposto no art.92, caput, da Lei nº 8.069/90;

4.1.2) Deve observar e promover a preservação do vínculo e do contato da criança e do adolescente com a sua família de origem, salvo determinação judicial em contrário;

4.1.3) Deve atender crianças e adolescentes com deficiência de forma integrada às demais crianças, observando as normas de acessibilidade e capacitando seu corpo de funcionários para o atendimento adequado às suas demandas específicas; 4.1.4) Atender a ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupo de irmãos;

4.1.5) Propiciar a convivência comunitária por meio do convívio com o contexto local e da utilização dos serviços disponíveis na rede para o atendimento das demandas de saúde, lazer, educação, dentre outras, evitando o isolamento social;

4.1.6) Preparar gradativamente a criança e o adolescente para o processo de desligamento, nos casos de reintegração à família de origem ou de encaminhamento para adoção;

4.1.7) Fortalecer o desenvolvimento da autonomia e a inclusão do adolescente em programas de qualificação profissional, bem como a sua inserção no mercado de trabalho, como aprendiz ou trabalhador – observadas as devidas limitações e determinações da lei nesse sentido – visando à preparação gradativa para o seu desligamento quando atingida a maioridade.

4.1.8) O programa pedagógico elaborado deve ainda contemplar: público-alvo, capacidade de atendimento, referencial teórico-metodológico, ações/atividades, recursos humanos e financeiros, monitoramento e avaliação;

4.1.9) Ter critérios objetivamente definidos quanto ao perfil e habilidades específicas dos profissionais, educadores sociais, monitores, orientadores, estagiários e voluntários que integrem ou venham a integrar a equipe de trabalho.

4.1.10) Construir instrumentais para o registro sistemático das abordagens e acompanhamentos das crianças e adolescentes: Plano Individual de Atendimento (PIA), relatórios de acompanhamento, controle e registro de atividades individuais, grupais e comunitárias, dados referentes ao perfil socioeconômico dos adolescentes e de sua família e outros;

4.1.11) Consolidar mensalmente os dados referentes a entrada e saída de crianças e adolescentes, perfil (idade, gênero, raça/etnia, procedência, situação com o sistema de justiça, renda familiar, escolarização etc);

4.1.12) Realizar acompanhamento sistemático por meio de encontros individuais e/ou grupais com as crianças, adolescentes e famílias;

4.1.13) Elaborar e Acompanhar o desenvolvimento do Plano Individual de Atendimento sempre com a participação dos adolescentes e famílias;

4.1.14) Garantir atendimento técnico especializado (psicossocial e jurídico) imediato às crianças e adolescentes, bem como a seus responsáveis;

4.1.15) Normatizar as ações dos profissionais que atuam no atendimento às crianças e adolescentes estabelecendo regras claras e explicitadas para orientar a intervenção e o seu cumprimento. Para tanto, é necessária a construção, sempre que possível coletiva, dos documentos: a) Regimento Interno; b) Guia do Educador; c) Regras de Convivência; d) Manual do Adolescente; e

4.1.16) Garantir encontros sistemáticos frequentes (semanais e/ou quinzenais) da equipe profissional para estudo social das crianças e adolescentes; 4.1.17) Coibir rigorosamente a adoção de castigos físicos, maus tratos, negligência, violência psicológica e sexual por parte dos funcionários, inclusive denunciando, para que sejam tomadas providências administrativas e judiciais;

4.2) Quanto à diversidade étnico-racial e de gênero:

4.2.1) Assegurar e consolidar parcerias com Secretarias estaduais e municipais, órgãos, coordenadorias e similares responsáveis pela política pública, ONG's, iniciativa privada no desenvolvimento de programas que fortaleçam a inclusão étnico racial e de gênero nos programas de acolhimento; e

4.2.2) Capacitar os profissionais que atuam na equipe de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

trabalho sobre temas 6

como : gravidez, aborto, vida sexual, responsabilidade paterna e materna, casamento e separação, deficiência, violência, padrões de gênero, raça e etnia, buscando qualificar a intervenção junto às crianças e, especialmente, adolescentes.

4.3) quanto à educação:

4.3.1) Consolidar parcerias com órgãos executivos do sistema de ensino, visando o cumprimento do capítulo IV (em especial, artigos 53, 54, 55, 56 e 57) do ECA e, sobretudo, a garantia de regresso, sucesso e permanência de crianças e adolescentes na rede formal de ensino;

4.3.2) Estreitar relações com as escolas para que conheçam a proposta pedagógica das entidades que desenvolvem programas de acolhimento institucional e sua metodologia de acompanhamento das crianças e adolescentes;

4.3.3) Oportunizar o acesso à educação escolar considerando as particularidades da pessoa com deficiência, equiparando as oportunidades em todas as áreas (transporte, materiais didáticos e pedagógicos, equipamento e currículo, acompanhamento especial escolar, capacitação de professores, instrutores e profissionais especializados, etc de acordo com o Decreto nº 3.298/99; e

4.3.4) Garantir na programação das atividades, espaço para acompanhamento sistemático das tarefas escolares, auxiliando crianças e adolescentes em possíveis dificuldades, contudo, trabalhando para sua autonomia e responsabilidade.

4.4) Quanto ao esporte cultura e lazer:

4.4.1) Consolidar parcerias com as Secretarias de Esporte, Cultura e Lazer ou similares visando o cumprimento dos artigos 58 e 59 do ECA;

4.4.2) Propiciar o acesso a programações culturais, teatro, literatura, dança, música, artes etc, constituindo espaços de oportunidade da vivência de diferentes atividades culturais e artísticas; e

4.4.3) Propiciar o acesso às crianças e adolescentes a atividades esportivas e de lazer como instrumento de inclusão social, sendo as atividades escolhidas com a participação destes e respeitando seus interesses.

4.5) Quanto à saúde:

2.5.1) Consolidar parcerias com as Secretarias de Saúde visando o cumprimento dos artigos 07,08,09, 11 e 13 do ECA.

4.6) Quanto à abordagem familiar e comunitária:

4.6.1) Consolidar parcerias com as Secretarias ou órgãos similares responsáveis pelos programas oficiais de assistência social nos diferentes níveis visando a inclusão das famílias das crianças e adolescentes em programas de transferência de renda e benefícios no âmbito dos serviços do Sistema Único de Assistência Social, assegurados por Lei; e

4.6.2) Assegurar atendimento às famílias das crianças e adolescentes, estruturado em conceitos e métodos que assegurem a qualificação das relações afetivas, das condições de sobrevivência e do acesso às políticas públicas dos integrantes do núcleo familiar, visando seu fortalecimento.

4.7) Quanto à profissionalização:

4.7.1) Desenvolver atividades de geração de renda durante o Acolhimento Institucional que venham ampliar competências, habilidades básicas, específicas e de gestão, gerando renda para os adolescentes.

4.8) Quanto à segurança:

4.8.1) Assegurar que o processo de recrutamento e seleção de pessoal dirigente, técnico e operacional seja orientado pelo projeto pedagógico, e, sobretudo, que os profissionais sejam vocacionados e estejam preparados para enfrentar e resolver situações críticas;

4.8.2) Receber fiscalização periódica e sistemática nos programas de acolhimento institucional, do Ministério Público, da Justiça da Infância e da Juventude, dos Conselhos de Direitos e do Conselho Tutelar;

4.8.3) Oferecer periodicamente, no máximo a cada seis meses, treinamentos práticos de segurança, combate a incêndio e prestação de atendimento de primeiros socorros, bem como equipar as instituições com todo material necessário para essas intervenções quando necessárias, lembrando que os atuais extintores da entidade estão vencidos;

4.8.4) Assegurar diuturnamente, inclusive nos finais de semana e feriados, a presença de profissional responsável pela coordenação da entidade e/ou programa de acolhimento institucional; e

4.8.5) Garantir a crianças e adolescentes o acesso ao Defensor Público e as informações relativas à sua situação processual.

4.8.6) Garantir a manutenção da estrutura de proteção da entidade, tais como portões, grades, cerca elétrica (que não está funcionando);

5) Quanto aos funcionários e profissionais vinculados à casa: 5.1) Corpo técnico deve ter conhecimento específico na área de atuação profissional e, sobretudo, conhecimento teórico-prático em relação à especificidade do trabalho a ser desenvolvido. Sendo assim, os programas de acolhimento institucional devem contar com uma equipe multiprofissional com perfil capaz de acolher a acompanhar as crianças, adolescentes e suas famílias em suas demandas bem como atender os funcionários, e com habilidade acessar a rede de atendimento pública e comunitária para atender casos de violação, promoção e garantia de direitos.

5.2) Devem ter profissionais concursados, em respeito ao Princípio Constitucional do Concurso Público, qualificados para o desempenho das funções, utilizando critérios definidos para seleção e contratação de pessoal, entre eles: análise de currículo, prova escrita de conhecimento sobre o direito de crianças e adolescentes (fundamentos jurídicos, políticos, sociológicos, éticos, pedagógicos, filosóficos, históricos, de sócio-educação, política de atendimento à infância e a juventude, modalidades de acolhimento etc) e entrevista;

5.3) Para atender até 40 crianças e adolescentes em programas de acolhimento institucional a equipe mínima deve ser composta por:

- a) 01 diretor;
- b) 01 coordenador técnico;
- c) 02 assistentes sociais;
- d) 02 psicólogos;
- e) 01 pedagogo;
- f) 01 advogado;
- g) demais funcionários para o desenvolvimento de saúde, escolarização, esporte, cultura, lazer, profissionalização e administração (vigia, berçaristas, cozinheiras, agentes de serviços gerais, motorista, assistente etc);
- h) socioeducadores;

5.4) A relação numérica de socioeducadores deve considerar turnos de trabalho (12/36) e considerar a dinâmica institucional e os diferentes eventos internos, entre eles: férias, licenças, afastamentos, encaminhamentos de crianças e adolescentes

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

para atendimentos técnicos dentro e fora dos programas de acolhimento, visitas de familiares, audiências, encaminhamentos para atendimento de saúde, atividades externas etc;

5.5) Previsão no projeto a capacitação técnica continuada específica para o trabalho e em serviço, compreendendo minimamente:

a) capacitação introdutória – específica e anterior à inserção do funcionário ao programa de acolhimento;

b) formação continuada – atualização e aperfeiçoamento durante o trabalho para melhorar a qualidade do serviço prestado; e

c) supervisão externa e/ou acompanhamento – coordenada por especialistas extra-institucionais com o objetivo de redirecionar os rumos, visando à promoção dos princípios ético-políticos do atendimento às crianças e adolescentes dos funcionários e profissionais que prestam serviço à entidade de acolhimento, de forma direta ou indireta (atendentes, psicólogos, assistentes sociais etc). Deve-se juntar aos autos, no PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, contados do recebimento do presente, certificados do curso ministrado por profissionais habilitados (nas áreas de serviço social, relações humanas e jurídica, em conformidade com os princípios e normas que regem o ECA), com carga horária não inferior a 20 (vinte) horas aula;

5.6) No que diz respeito ao funcionamento da casa aos finais de semana, feriados e no período noturno, deverá ser prevista a manutenção de, no mínimo, 01 (um) funcionário para cada 10 (dez) acolhidos, sem prejuízo de indicar-se pessoa apta a exercer a segurança da entidade 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias;

6) Quanto à Higiene:

6.1) Deve ser assegurada a adequada e permanente higienização dos espaços, com especial foco à cozinha e banheiros da entidade, devendo ser fornecida todo o material necessário para o adequado manuseio da alimentação, luvas, aventais, toucas;

7) Quanto à alimentação:

Que seja garantido aos acolhidos uma alimentação balanceada, com cardápio formulado por Nutricionista.

8) Devem ser ainda disponibilizados à entidade:

a) Recursos em Informática: para o atendimento on-line, armazenamento de dados, acesso ao e-proc etc; b) Veículo: para o transporte em situações de emergência, visitas domiciliares; c) Recursos audiovisuais para: trabalho em grupo, palestras, oficinas, seminários; d) Equipamentos (telefone fixo, móveis, aparelhos eletrônicos, etc) para estruturação e garantia de espaço confortável e agradável para assistidas e servidores; e) Material de escritório e pedagógico para utilização no expediente.

9)O programa de atendimento deverá ser encaminhado ao Ministério Público para análise e, concomitantemente, para registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme previsto no art.90, par. único, da Lei nº 8.069/90, de modo a integrar a "rede" de proteção à criança e ao adolescente local, com posterior comunicação do registro ao Poder Judiciário e Conselho Tutelar;

10)O regimento interno da entidade de acolhimento deverá ser elaborado e aprovado em até NO MÁXIMO 90 (NOVENTA) DIAS, remetendo-se ao Ministério Público cópia do instrumento, o qual poderá sofrer adequações eventualmente sugeridas pelo Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente (desde que em conformidade com as normas e princípios do ECA), devendo dele ser dado conhecimento ao Poder Judiciário e Conselho Tutelar;

11) Do Orçamento:

11.1) Recomenda-se a previsão de dotação orçamentária específica e em valor suficiente, a assegurar o cumprimento desta recomendação, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária para o próximo exercício e os seguintes, enquadrando as despesas a serem feitas em caráter emergencial, ainda no presente exercício, em projeto/atividade já existente ou em novos projetos/atividades, seja através do remanejamento dos recursos de outras áreas, seja através da abertura de crédito orçamentário suplementar ou especial, com submissão da matéria ao Legislativo Municipal para apreciação em regime de urgência (conforme arts.4º, caput e par. único, alíneas "b", "c" e "d", da Lei nº 8.0069/90 c/c art.259, par. único, do mesmo Diploma Legal).

11.2) Que seja disponibilizado um valor fixo mensal a ser utilizado para pagamento dos gastos básicos da entidade de acolhimento, tais como gás, fralda, algodão, dentre outros.

12)Que seja encaminhado para a Câmara Municipal de Jatobá-PE, projeto de lei municipal que cuide do serviço de acolhimento institucional, obedecendo aos preceitos contidos no art. 227 e parágrafos da Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Plano Nacional e Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, na Política Nacional de Assistência Social e nas diretrizes formuladas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Nacional de Assistência Social, através das "Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes"

13)A Eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos fixados nesta Recomendação, por ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados nos autos, deverá ser comunicada ao Ministério Público COM A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS;

14) O não cumprimento desta Recomendação, dentro dos prazos estipulados, implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis à espécie. DETERMINA, ainda:

1) a remessa de vias da presente Recomendação ao Prefeito Municipal de Jatobá e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, com cópia à Procuradoria do Município, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias, o Município informe esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento ou não de seus termos;

2) a remessa de cópias desta Recomendação aos seguintes órgãos, para ciência e divulgação:

2.1. ao Juízo da Infância e Juventude de Jatobá-PE;

2.2. ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

2.3. ao Conselho Tutelar;

2.3. ao CREAS;

2.4. ao CAOPIJ;

3) a remessa de cópia desta Recomendação ao Conselho Superior do MPPE, para conhecimento;

4) a remessa de cópia desta Recomendação à Secretaria-Geral do MPPE, em meio digital, para fins de publicação no Diário Oficial do MPPE;

Registre-se. Junte-se aos autos do IC nº 02475.000.019/2022

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Petrolândia/PE, 23 de setembro de 2022.

FILIPE VENÂNCIO CÔRTEZ
Promotor de Justiça

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TAC nº 065/2022
Recife, 29 de setembro de 2022

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC nº 065/2022

O Organizador do evento a ser realizado no estabelecimento intitulado “Evento Esportivo no Doidos Bar”, localizado no Sítio Açudinho, Zona Rural, Brejo da Madre de Deus-PE, neste ato representado por JOSÉ BATISTA DE FRANÇA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.955.434-24, residente no município de BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, que firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo dispositivo constitucional dispõe que às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO a situação crítica vivenciada mundialmente em razão da Pandemia de COVID-19, bem como a necessidade de adoção de medidas capazes de coibir a propagação do vírus mencionado, sendo uma delas a utilização de aparatos de biossegurança, além do distanciamento social adequado;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do evento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o evento denominado “Evento Festivo Seresta Doidos Bar”, a ser realizado no dia 08/10/2022, no estabelecimento intitulado acima, localizado no Sítio Açudinho, Zona Rural, Brejo da Madre

de Deus-PE, iniciando às 19h e finalizando às 02h do dia seguinte, sem tolerância;

CLÁUSULA VII – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA VIII – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, bem como das normas de biossegurança relativas à disseminação da COVID-19, ou descumprimento de quaisquer cláusulas acima citadas, encerrar o evento a qualquer momento;

CLÁUSULA IX – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDMPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA X – o presente termo durará até o final do Evento e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento, por e-mail;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Sub-Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 29 de Setembro de 2022.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

JOSÉ BATISTA DE FRANÇA
Organizador

PORTARIA Nº Procedimento nº 01939.000.266/2021
Recife, 5 de outubro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO
Procedimento nº 01939.000.266/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01939.000.266/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Cópia de Ação de cobrança contra a Prefeitura de Salgueiro por Belarmino Vieira do Nascimento, havendo nela supostas irregularidades com verbas públicas, recebida da 2ª Promotoria de Justiça de Salgueiro-PE

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Salgueiro, 05 de outubro de 2022.

Jairo Jose de Alencar Santos,
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02053.003.060/2021
Recife, 5 de outubro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.003.060/2021 — Procedimento Preparatório

**CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM
INQUÉRITO CIVIL**
Inquérito Civil 02053.003.060/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas no Procedimento Preparatório de nº 02053.003.060/2021, no qual se relata, em síntese, possível indícios de atuação de diversas empresas (Cooperativa Bem Cuidar Recife, Homedical Hm Assistencia Domiciliar LTDA, Cooperativa Pernambuco, COOPNORDESTE, Garanhuns Home Care, Medlife, Humana's Home Care Recife Serviço de assistência médica domiciliar, Medfert Home Care) no mercado de Home Care sem alvará de licença Sanitária;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e

harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I e IV, do Código de Defesa do Consumidor - “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”; “a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços”;

CONSIDERANDO que se operou o esgotamento do prazo de vigência do presente procedimento preparatório, consoante prescreve o art. 32 da RES-CSMP 003 /2019, e havendo a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos objeto da investigação;

RESOLVE CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, tendo por objeto investigar possível abusividade/irregularidade perpetrada por diversas pessoas jurídicas, em razão de indícios de prática de Home Care sem a devida licença sanitária, devendo o Cartório da 17ª PJ de Defesa do Consumidor adotar as seguintes providências iniciais:

1 - mantenha a presente investigação em face da pessoa jurídica Cooperativa Bem Cuidar Recife no âmbito desta Promotoria de Justiça;

2 - distribua-se o fato denunciado em relação às demais pessoas jurídicas denunciadas entre as Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital;

3 - notifique-se a pessoa jurídica ora investigada - Cooperativa Bem Cuidar Recife, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente manifestação sobre o fato denunciado;

4 - c o m u n i q u e - s e , e m m e i o eletrônico, a instauração do Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corre

5 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria à Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos e ao CAO-Consumidor, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;

6 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Recife, 05 de outubro de 2022.

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça
(Em ex. simultâneo)

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01631.000.246/2022
Recife, 30 de setembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFR NIO
Procedimento nº 01631.000.246/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01631.000.246/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: MAUS TRATOS A ANIMAIS. CRIME DO ART. 32, §1º-A da Lei 9605/98 INVESTIGADO: DESCONHECIDO

REPRESENTANTE: CARMEN ROCHA

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a) cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

Cumpra-se.

Afrânio, 30 de setembro de 2022.

Clarissa Dantas Bastos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01664.000.082/2022
Recife, 30 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIMIRIM
Procedimento nº 01664.000.082/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01664.000.082/2022

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, apresentado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, caput e incisos, da Constituição da República; art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 1993; arts. 25, incisos IV, alínea “a”, e VIII, e 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625, de 1993; art. 4º, inciso IV, alínea “a”, e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 1998; art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 1985; arts. 8º e seguintes da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, com redação dada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, na Resolução nº 003 /2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CRFB/1988, art. 127, caput);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CRFB/1988, art. 129, II);

CONSIDERANDO também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CRFB /1988, art. 129, III);

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei nº 10.741/03, em seu art. 74, atribui ao Ministério Público, dentre outras atribuições: (i) instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção

dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos da pessoa idosa; (ii) promover e acompanhar as ações de alimentos, de interdição total ou parcial, de designação de curador especial, em circunstâncias que justifiquem a medida e oficial em todos os feitos em que se discutam os direitos das pessoas idosas em condições de risco; (iii) requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços de saúde, educacionais e de assistência social, públicos, para o desempenho de suas atribuições; (iv) instaurar procedimento administrativo e, para instruí-lo: a) expedir notificações, colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado da pessoa notificada, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar; b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias; c) requisitar informações e documentos particulares de instituições privadas; (v) zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis; (vi) inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê no seu artigo 227, regulamentado pelos arts. 3º, 4º e 5º do ECA, ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade de convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 208, inciso VII, que o dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, no Ensino Fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394 /96 - com acréscimo da Lei nº 10.709/2003) estabelece que, no art. 10, inciso VII, que os Estados incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual e no Art. 11, inciso VI, que os municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal;

CONSIDERANDO as informações obtidas por meio de atendimento ao público e da Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco acerca de irregularidades na oferta do transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual do município de Ibimirim-PE;

RESOLVE:

Instaurar procedimento administrativo com a finalidade de colher elementos de convicção acerca dos fatos documentados nos presentes autos e acompanhar as condições de oferta do serviço de transporte escolar no município de Ibimirim-PE.

Determino as seguintes diligências:

I) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, aos CAOs de Defesa da Educação e da Infância e Juventude, e à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no DOE;

II) Oficie-se o município de Ibimirim-PE, para que preste esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da suposta falta de transporte escolar para os alunos residentes no Sítio Gila, que estudam no turno da tarde e da noite. Requisite-se, ainda, que seja encaminhada a relação de todos os veículos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

que fazem o serviço de transporte escolar para os alunos da rede municipal e seja informado se os mesmos passaram pela inspeção semestral obrigatória de veículos de transporte escolar realizada pelo Detran PE.

III) Oficie-se o Detran-PE, para que encaminhe a lista de veículos que fazem o serviço de transporte escolar dos alunos na rede estadual e municipal em Ibimirim-PE, bem como para informar, no prazo de 15 (quinze, se tais veículos passaram pela inspeção semestral obrigatória e se possuem autorização para circular.

Observem-se as cautelas legais.

Cumpra-se.

Ibimirim, 30 de setembro de 2022.

Carlos Eduardo Vergetti Vidal,
Promotor de Justiça.

diligências que se mostrarem necessárias para a completa elucidação dos fatos;

DETERMINAR:

1. A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico:

1.1 Ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral de Justiça e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento;

1.2 À Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE;

2. Cumpra-se o despacho retro.

São Lourenço da Mata, 04 de outubro de 2022.

Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino,
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02198.000.135/2021
Recife, 4 de outubro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Procedimento nº 02198.000.135/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02198.000.135/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante ao final assinada, no uso das atribuições outorgadas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24/07/1985, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, nos termos da Resolução nº 23, de 17/09/2007-CNMP e da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório tramitando nesta Promotoria de Justiça, autuado e registrado sob o nº 02198.000.135/2021, instaurado para apurar notícia tratando sobre o número excessivo de servidores comissionados na Câmara Municipal de São Lourenço da Mata em detrimento do quantitativo de servidores efetivos;

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 003 /2019, que tratam da instauração do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações, diante dos fatos trazidos ao conhecimento desta Promotoria de Justiça;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de colher provas, informações e para a realização de todas as

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02165.000.289/2022
Recife, 5 de outubro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA
Procedimento nº 02165.000.289/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02165.000.289/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, promover as ações cabíveis para a proteção do patrimônio público, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Moralidade e Eficiência, nos termos do artigo 37, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 02165.000.289/2022 que demonstra possíveis irregularidades na tomada de Contas da STTRANS, exercício 2019, conforme processo do TCE nº 20100128-7, e Ofício do Ministério Público de Contas nº 86/2022;

CONSIDERANDO que as supostas irregularidades, se comprovadas, caracterizam atos de improbidade administrativa, nos termos da lei 8.429/92;

CONSIDERANDO, que constitui ato de improbidade administrativa, qualquer ação ou omissão de agente público que enseje enriquecimento ilícito e/ou perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens e haveres das entidades referidas no art. 1º, da Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa do patrimônio público em seu sentido mais amplo, da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se prosseguir com a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil, instituído pela Lei nº 7.347/85, é o meio procedimental adequado para a coleta de elementos probatórios destinados a instruir eventual ação voltada para a tutela de atos lesivos à moralidade administrativa do Estado e de suas administrações diretas, indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem;

CONSIDERANDO o teor do art. 15, inciso II, da Resolução RES-CSMP nº 003 /2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

RESOLVE,

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAO e à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

2) Comunique-se a presente providência ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público - CGMP;

3) Seja encaminhada cópia do relatório do TCE para a STTRANS para que se pronuncie sobre o conteúdo do referido relatório no prazo de 15 (quinze) dias, após voltem-me os autos conclusos;

4) Em não havendo resposta ao requisitório supradeterminado, reitere-se, concedendo prazo de 10 (dez) dias para a resposta.

Cumpra-se.

Serra Talhada, 05 de outubro de 2022.

Vandeci Sousa Leite,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01940.000.508/2021

Recife, 5 de outubro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO
Procedimento nº 01940.000.508/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01940.000.508/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: sua mãe a Sra. Carmozina Maria Gondim de Barros de 90 anos, mora na rua Antônio José Azevedo da Silva, n.º 396, Centro, e que vizinho a casa dela tem um Clube chamado Amanda Clube, que o Proprietário chamado Duperron de Alencar, tinha se comprometido que não ia mais promover festas no clube, porém de um tempo pra cá eles começaram a alugar o clube para terceiros, que ficam com som alto no local perturbando os moradores do local, que no último final de

semana, no dia 20 e 21/11 /2021, teve uma festa no local com som muito alto, que sua irmã foi falar com os responsáveis e depois de um tempo eles abaixaram o som. que ainda não registrou nenhum Boletim de Ocorrência sobre o acontecido, que já tinha uma ação na justiça contra o proprietário do imóvel, que foi sentenciada em 21 de março de 2018, e que o local estava funcionando sem o alvará de funcionamento. que com o final do ano chegando, os familiares tem receio de que a situação piore com mais festas no local. Que no dia de hoje 23/11/2021, nesta Promotoria de Justiça, foi feita uma reclamação na ouvidoria da Prefeitura de Salgueiro.

INVESTIGADO:

Sujeitos: investigado

REPRESENTANTE:

Sujeitos: noticiante

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Salgueiro, 05 de outubro de 2022.

Jairo Jose de Alencar Santos,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01644.000.118/2022

Recife, 4 de outubro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ
Procedimento nº 01644.000.118/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01644.000.118/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 1º Promotor de Justiça de Cabrobó/PE, em exercício na curadoria do patrimônio público, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º, I e III, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO a Notícia de Fato que tramita nesta Promotoria de Justiça, tendo por objeto a ocorrência de acúmulo de água de chuva parada na estrutura de tratamento de esgoto, na Rua Projetada no bairro Bozano, nesta urbe, em virtude do alto índice de arbovíroses e focos do Aedes spp no município, por provocação da Vigilância Sanitária de Cabrobó;

CONSIDERANDO que após diligências durante colheita de elementos em Notícia de Fato originárias, inclusive com inspeção presencial em toda a rede de esgoto da cidade, verificou-se que o sistema de tratamento de esgoto de Cabrobó não está ativado, o que demanda atuação do Ministério Público de Pernambuco para proteção do Meio Ambiente, ora poluído pela ausência de tratamento de esgoto, apesar de constar toda estrutura física construída e entregue à Administração municipal;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a solicitação de apoio local do Ministério Público de Pernambuco feito pelo Coordenador Técnico de Esgoto - GNR Sertão da COMPESA, para que seja realizada a transferência da administração da estrutura física do sistema de esgotamento do Município, com a regularização do tratamento de esgoto nesta cidade;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o art. 3º, da Resolução RES-CSMP nº 174/2017, estipula, para conclusão da Notícia de Fato, o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, ingresso da medida judicial pertinente ou sua conversão em procedimento adequado;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas identificados, notadamente para proteção da saúde pública e do meio ambiente, mediante acompanhamento de Políticas Públicas, nos termos do art. 8º, inc. II, da RES-CSMP nº 174/2017 e da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em Procedimento Administrativo, adotando as seguintes providências:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a) Junte-se o Relatório de inspeção realizada pela Promotoria de Justiça, no dia 01 de setembro de 2022;

b) Após, oficie aos Ilmos. Secretários de Infraestrutura e de Tributos de Cabrobó /PE para que se manifestem sobre as irregularidades encontradas notadamente quanto à inatividade do sistema de tratamento de esgoto da cidade, informando, no prazo de 15 (quinze) dias, quais providências estão sendo tomadas para a passagem da estrutura física do Sistema de Esgotamento Sanitário de Cabrobó, consignando ainda o Ofício recebido da COMPESA solicitando providências quanto à regularização de documentos de comprovação de titularidade do patrimônio público de toda a rede;

c) Notifique o Coordenador Técnico de Esgoto - GNR Sertão da COMPESA, solicitando informações, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a existência de estudos técnicos de viabilidade da instalação e funcionamento do sistema de tratamento de esgoto da Cidade de Cabrobó/PE, inclusive se há previsão de custos para operação e funcionamento, com estipulação de prazo para início de tratamento, considerando a rede física já instalada.

d) Notifique o Secretário de Assistência Social de Cabrobó para informar quando foi a última atualização de dados sobre o registro de pessoas beneficiadas pela legislação com tarifa social no consumo de energia elétrica no município.

e) Remessa de cópia da presente portaria, em meio eletrônico, ao CAO de Meio Ambiente, para conhecimento, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial;

Cumpra-se.

Cabrobó, 04 de outubro de 2022.

Luiz Marcelo da Fonseca Filho,
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01884.000.630/2022
Recife, 4 de outubro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
Procedimento nº 01884.000.630/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01884.000.630/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa e cidadania residual, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que o artigo 229, da Constituição Federal dispõe que os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

CONSIDERANDO que o artigo 230, da Carta Magna dispõe que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, bem como que (§ 1º) os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

CONSIDERANDO que o artigo 2º, do Estatuto do Idoso afirma que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, segundo o artigo 3º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, sendo dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, conforme artigo 4º, caput, e §1º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que o CREAMS - 013.01.2021 - encaminhou relatório referente à pessoa idosa Teodora M. da C., residente em Caruaru, que se encontra em situação, em tese, de cárcere privado, risco pessoal e vulnerabilidade social, havendo necessidade de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, consoante narrativa constante dos autos;

Instauro PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, conforme artigo 8.º, III, da RES-CSMP 003/2019 (DOE 28.02.2019).

Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1.
1. Remeta-se, com a máxima urgência, cópia dos autos a Delegacia de Polícia da Mulher e ao Centro de Referência à Mulher Maria Bonita, para as providências legais cabíveis;
2. Oficie-se a Gerência Municipal de Atenção a Saúde do Idoso para a imediata avaliação da saúde da pessoa idosa, com apresentação do respectivo diagnóstico médico, com o intuito de constatar eventual deficiência física, sensorial, intelectual ou mental, sua condição de saúde, e o indicativo de tratamento, em 20 (vinte) dias;
3. Oficie-se ao INSS para informar eventual benefício recebido pelas pessoas idosas, tipo, valor recebido, existência de eventuais empréstimos consignados supostamente adquiridos pela pessoa idosa, dentre outros, enviando resposta, com fulcro no art. 74, V, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em 20 (vinte) dias;
4. Oficie-se ao CREAS para elaboração de relatório técnico apontando a situação encontrada e a solução adequada ao caso com os encaminhamentos e acompanhamento que se fizerem necessários;
5. Solicite-se relatório técnico do CRAS para informar se a localidade é referenciada pela rede socioassistencial, quais os encaminhamentos realizados, com suas respectivas devolutivas, e se houve discussão do caso pela rede de assistência, social, saúde e outros que por ventura se fizeram necessários;
6. Solicite-se relatório da analista ministerial em psicologia;
7. Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania do Ministério Público de Pernambuco (CAOP Cidadania) e à SubProcuradoria-Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial;
8. Comunique-se ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa para o devido acompanhamento;
9. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n. 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Caruaru, 04 de outubro de 2022.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,
Promotor de Justiça.

DESPACHO Nº PROCESSO ELETRÔNICO Nº

0199.2022.CPL.PE.0107.MPPE

Recife, 5 de outubro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0199.2022.CPL.PE.0107.MPPE

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de SPLITS COM CONDENSADORES À ÁGUA para suprir a necessidade das Coordenações administrativas das promotorias criminais e promotorias cíveis do MPPE, localizadas no edifício Alfred Nobel, 2º e 3º andar, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

Considerando que, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação;

Considerando parecer do setor demandante anexo ao sistema no campo próprio, DECIDO pela REVOGAÇÃO do presente PREGÃO ELETRÔNICO 0199.2022.CPL.PE.0107.MPPE devido a reformulação do certame para adequações técnicas na descrição do objeto.

Por fim, pela presente revogação estar devidamente motivada, e anteceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento no sistema PE INTEGRADO, e com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, constata-se que o presente ato administrativo não gera direito aos licitantes.

Recife, 05 de outubro de 2022

Valdir Barbosa Júnior

Procurador de Justiça

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos



Assinado de forma
digital por Procuradoria
Geral de Justiça
Dados: 2022.10.05
18:40:13 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lira - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.388/2022**Onde se lê:****PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: pjjc@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
30.10.2022	Domingo	09h às 13h	Recife	Gustavo Lins Tourinho Costa	17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Leia-se:**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: pjjc@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
30.10.2022	Domingo	09h às 13h	Recife	Nancy Tojal de Medeiros	4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.389/2022**Onde se lê:**

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI
Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena,
Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.10.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto

Leia-se:

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI
Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena,
Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.10.2022	Sexta-feira	Ouricuri	Sandra Rodrigues Campos

ANEXO DO EDITAL Nº01/2022 – CONCORRÊNCIA

Nº	DATA DE INSCRIÇÃO	NOME
1	23/09/2022	JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA
2	23/09/2022	MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
3	23/09/2022	CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
4	23/09/2022	JOSÉ EDIVALDO DA SILVA
5	23/09/2022	ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES
6	25/09/2022	GUILHERME VIEIRA CASTRO
7	26/09/2022	LILIANE JUBERT FINIZOLA DA CUNHA
8	26/09/2022	MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS
9	26/09/2022	FRANCISCO DIRCEU BARROS
10	26/09/2022	NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
11	26/09/2022	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
12	26/09/2022	JOÃO ALVES DE ARAÚJO
13	27/09/2022	CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
14	27/09/2022	SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA
15	29/09/2022	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO
16	29/09/2022	RIVALDO GUEDES DE FRANÇA
17	30/09/2022	MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS
18	30/09/2022	LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA
19	30/09/2022	PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
20	01/10/2022	YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO
21	03/10/2022	IVO PEREIRA DE LIMA
22	04/10/2022	VALDIR BARBOSA JUNIOR

Recife, 05 de outubro de 2022.

MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Presidente do Conselho Superior em exercício

AVISO SUBADM nº 062/2022

Considerando a publicação da Resolução PGJ nº 10/2022, no DOE de 18/05/2022, que regulamenta o regime de Teletrabalho no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Considerando o teor da Portaria POR-SUBADM nº 478/2022, publicada no DOE de 15/06/2022, onde o Exmo. Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Júnior, delegou ao Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas (NGP) as deliberações sobre o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Considerando que o regime de teletrabalho se insere no âmbito da discricionariedade, condicionado à autorização expressa da chefia imediata e compatibilidade com o estabelecido no plano de trabalho da unidade auxiliada;

Considerando que o acompanhamento do regime de trabalho será realizado pelo Núcleo de Apoio Gestão de Pessoas (NGP) /Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, subordinada diretamente à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, de acordo com as informações prestadas pelos gestores das unidades auxiliadas a quem caberá monitorar e aferir o cumprimento das entregas pactuadas;

AVISO aos Gestores das Unidades Auxiliadas e aos Servidores que integram o **Programa de Teletrabalho** que a Comissão de Gestão do Teletrabalho do Ministério Público de Pernambuco realizará no mês de OUTUBRO/2022 as primeiras **reuniões de monitoramento**, conforme programação abaixo:

Participantes (público alvo)	Formato / Local	Data	Horário
Para os servidores que estejam desenvolvendo as atividades de teletrabalho em localidade diversa de sua lotação ou são lotados nas Promotorias de Justiça das Circunscrições Ministeriais – todas as modalidades (integral e parcial)	Online – Google Meet - Link da videochamada: https://meet.google.com/kaf-jhzh-smc	05/10/2022	14h
Para os servidores que estejam desenvolvendo as atividades de teletrabalho na Capital – todas as modalidades (integral e parcial)T	Híbrido (presencial e online) – Auditório da ESMP – 5º andar – Rua do Sol, 143 – Edf. IPSEP – Santo Antônio – Recife / PE Google Meet - Link da videochamada: https://meet.google.com/ggr-errq-ikh	06/10/2022	14h
Para os Gestores das Unidades Auxiliadas da Capital	Online – Google Meet - Link da videochamada: https://meet.google.com/pzf-ecno-azn	24/10/2022	14h
Para os Gestores das Unidades Auxiliadas - Promotorias de Justiça das Circunscrições Ministeriais	Online – Google Meet - Link da videochamada: https://meet.google.com/zvt-ihdb-xwa	25/10/2022	14h

Ressalto a importância da participação de todos os envolvidos para uma melhor análise dos resultados apresentados pelas unidades participantes e para o aperfeiçoamento do programa. Destaco que é dever do(a) servidor(a) participante do teletrabalho submeter-se a acompanhamento e monitoramento na forma da Resolução PGJ nº 10/2022, bem como atender às convocações para comparecimento às dependências do Ministério Público de Pernambuco.

Recife, 04 de outubro de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(Republicado por incorreção)

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
30.10.22	Domingo	09:00 às 13:00 h	Infância	Ellison de Lima Soares Alvaro Vinicius Vieira Silva

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
30.10.22	Domingo	09:00 às 13:00 h	Infância	Luiza Gaspar M Melo Alvaro Vinicius Vieira Silva